



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

Projeto “Paternidade Responsável”.

Procedimentos

**Primeira Etapa – Convocação das genitoras**

**1) Seleção de escolas** – Verificar no material fornecido o nome do Dirigente Regional, com o qual será feito contato para obtenção das informações necessárias sobre as escolas da região e a relação dos alunos sem a paternidade estabelecida e respectivos dados (nome do aluno, da mãe, endereço, telefone e cartório de registro civil onde foi lavrado o nascimento). Caso haja mais de um Juiz Corregedor Permanente na mesma Comarca, como é o caso, por exemplo, da Comarca de Osasco, haverá divisão do número de escolas entre os Juízes e cada qual fará a mobilização com o Oficial de Registro Civil sob sua corregedoria permanente.

**2) Verificação do Oficial de Registro Civil responsável** - O Oficial de Registro Civil cujo Cartório está localizado no território onde se situa a escola selecionada se incumbirá de organizar e realizar as mobilizações periódicas com o Juiz responsável.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

**3) Elaboração de fichas individuais dos alunos** – Ver modelo “Ficha Individual” no material fornecido. Estas fichas deverão ser formadas para controle e entregues ao Oficial de Registro Civil responsável, para juntada no expediente a ser formado.

**4) Planejamento com as parcerias** – Dirigente de Ensino e Diretoria da(s) Escola(s) selecionada(s) e com o(s) Oficial(ais) do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca.

**- Pauta da reunião conjunta:**

✓ Definição do Oficial do Registro Civil que será o coordenador responsável pelo evento, e que será auxiliado pelos demais, nas hipóteses de existência de mais de um Cartório no local. Por exemplo: Na Comarca de Araraquara, a Corregedoria Permanente dos 1º e 2º Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais está afeta ao mesmo Juízo Corregedor Permanente (3ª Vara Cível). Nos locais onde houver mais de um Corregedor Permanente para cada Cartório de Registro Civil, haverá divisão do número de escolas entre os Juízes e cada qual fará a mobilização com o Oficial de Registro Civil sob sua corregedoria permanente.

✓ Entrega das fichas individuais dos alunos ao Oficial do Registro Civil. Este é o primeiro documento a ser entranhado no expediente a ser formado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

✓ Data, horário e local para comparecimento das genitoras notificadas.

✓ Expedição e entrega das cartas de notificação: estas cartas deverão ser entregues à Diretora da Escola, a quem incumbirá a entrega em mãos às genitoras e/ou ao aluno maior de idade. Ver modelo “Carta de Notificação I” no material fornecido.

✓ Observação: Este meio de entrega garante o recebimento, e a explicação prévia a respeito, com o fim de permitir melhor compreensão e incentivá-las a aderir à mobilização na busca da regularização da paternidade de seu filho.

✓ Estrutura de atendimento – Planejamento das ações: é de incumbência da Secretaria da Educação, conforme estabelecido no Convênio firmado, providenciar o prédio onde as duas etapas da mobilização serão realizadas, que poderá ser o prédio da escola selecionada, já que o evento não é realizado em dia útil, sem prejuízo de escolha de outro local eventualmente disponibilizado para tal finalidade.

✓ Estrutura física – deve haver estrutura mínima para o recebimento das pessoas, em local abrigado; sanitários equipados com papel; bebedouro; mesas e cadeiras; instalação de equipamentos e todo o material a ser utilizado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

- ✓ Materiais de trabalho – placas de identificação para mesas, senhas, computadores, máquina copiadora, papel oficial timbrado do Cartório de registro Civil e do Poder Judiciário, lápis e canetas, crachás de identificação.
- ✓ Estrutura de pessoal – policiamento; brigada de limpeza; zeladoria; Oficiais e Prepostos dos Cartórios de Registro Civil; Juízes e Escreventes; Defensores Públicos.
- ✓ Estrutura de insumos – lanche para toda a estrutura de pessoal.
- ✓ Modo de entrega das certidões de nascimento averbadas – Ver item 4 da segunda etapa.
- ✓ Logística de atendimento - O dia do comparecimento das genitoras convocadas para indicação do suposto pai (primeira etapa) e o dia da audiência destinada a ouvir o suposto pai e a genitora (segunda etapa) deverá ser necessariamente sábado a partir das 14h, ou domingo ou feriado, porque possibilita o atendimento exclusivo pelos Oficiais e prepostos do Cartório de Registro Civil, sem prejudicar o atendimento ao público nos dias úteis, além de possibilitar o comparecimento do maior número possível de interessados, e não comprometer o expediente do dia a dia dos demais integrantes das parcerias. É importante observar o devido espaçamento dos horários destinados ao recebimento das genitoras notificadas na primeira etapa, a fim de evitar aglomeração de pessoas, atrasos e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

tumulto. Assim, por exemplo, a divisão pode ser feita por grupos, de modo que, se forem 100(cem) o número de pessoas notificadas, e considerando o início às 14 horas e o término do trabalho às 18 horas aproximadamente, cada grupo de 25(vinte e cinco) pessoas poderá ser atendido a cada uma hora – 25 às 14h; 25 às 15h; 25 às 16h e 25 às 17h – observado também o número de prepostos do Cartório de Registro Civil, que deve ser suficiente para atendimento destas 25 pessoas no espaço de uma hora.

**- Observações** - No caso do projeto piloto, a título de exemplo, o policiamento foi solicitado e providenciado pelo Tribunal de Justiça. O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itaquera organizou a colocação das mesas e a instalação dos equipamentos e de todo o material a ser utilizado e preparou os seus prepostos para receber o público, mediante fornecimento de senha e posterior encaminhamento à primeira mesa disponível. Na etapa final, providenciou esta mesma organização, além da montagem das mesas para os Juízes e Escreventes, e para os Defensores Públicos. Os microcomputadores e impressoras instaladas para utilização pelos Juízes e Escreventes, com os modelos de termo de reconhecimento e deliberações, foram fornecidos pela [Arpen/SP](#). Esta providenciou também o fornecimento de lanche para todos que trabalharam no evento. Estes aspectos deverão ser definidos entre os participantes das parcerias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

**5) Formação dos expedientes -**

Atendimento das genitoras pelo(s) Oficial(ais) de Registro Civil das Pessoas Naturais, mediante colheita das declarações quanto ao suposto pai e documentos apresentados, além da assinatura da declarante. A [Arpen/SP](#) providenciará as capas para a autuação destes expedientes, que seguem o mesmo modelo daquelas confeccionadas para o projeto piloto. É recomendável, embora não seja indispensável, que neste dia o Juiz responsável pela mobilização esteja presente para supervisionar o trabalho do Oficial e de seus prepostos, orientar e esclarecer eventuais dúvidas.

**- Observações:** Esta primeira etapa destina-se unicamente à formação dos expedientes referentes à cada genitora que comparecer com a documentação necessária e indicar o suposto pai, e não à formalização do reconhecimento da paternidade propriamente dito, porque a estrutura e organização estará voltada para a finalidade acima traçada, de modo que, caso o pai indicado compareça juntamente com a genitora neste dia, não será ouvido, a menos que o Juiz esteja presente e entenda possível ouvi-lo desde logo, ou que haja alguma razão excepcional que justifique a tomada destas declarações de imediato, caso contrário, seus dados, documentos e assinatura deverão ser colhidos e ambos deverão ser orientados a aguardar futura notificação para comparecimento em audiência na qual o reconhecimento será formalizado perante o Juiz.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

**Segunda Etapa – Notificação das partes  
e audiência**

**1) Recebimento dos expedientes e designação de audiência** - Recebidos os expedientes formados pelo Oficial, juntamente com o relatório da primeira etapa – Ver modelo “Relatório da Primeira Etapa” no material fornecido, e, uma vez definidos entre o Juiz, o Dirigente Regional e Diretoria da Escola, o Oficial de Registro Civil e a Arpen e a Defensoria Pública, o dia, hora e local desta etapa final, serão designadas as audiências em cada um destes expedientes. De acordo com o número de expedientes completos, considerando ainda o número de Juízes que farão as audiências, deverá ser observado o adequado espaçamento dos horários. No projeto piloto, por exemplo, tivemos aproximadamente 55 expedientes formados e quatro Juízes designados. Foram marcadas quatro audiências às 14h, outras quatro às 14h20m, outras quatro às 14h45 e assim por diante.

**2) Expedição das cartas de notificação das partes** – Ver modelo “Carta de Notificação II” no material fornecido. Na hipótese de a carta de notificação do suposto pai e/ou da genitora retornar negativa, deverá ser tentada a notificação por Oficial de Justiça, mediante mandado expedido com as prerrogativas do artigo 172, §2º, do Código de Processo Civil.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

- **Observações:** A audiência deve ser designada em prazo suficiente para o retorno destas cartas de notificação e expedição de mandado para cumprimento em tempo hábil. Este prazo não deve ser inferior a 40(quarenta) dias. Assim, nos casos em que não houver tempo hábil, a notificação será feita somente por Oficial de Justiça. Na hipótese de o endereço do suposto pai ser fornecido na véspera ou no dia do evento, a audiência deste será designada em data posterior, a ser realizada na Vara de titularidade do Juiz responsável pelo evento.

**3) Formação da equipe para realização das audiências** - O número de Juízes e Escreventes necessários à realização das audiências deverá ser estimado de acordo com o número de expedientes formados e perspectiva de comparecimento de outros interessados. O Juiz responsável pelo evento deverá comunicar os nomes dos Juízes interessados em atuar no evento e solicitar designação destes à E. Presidência do Tribunal de Justiça, para que auxiliem na Vara para tal fim. Caso não haja voluntários ou o número seja insuficiente, o Juiz deverá, do mesmo modo, comunicar à E. Presidência, para o chamamento dos interessados ou convocação, se o caso, mediante publicação no Diário Oficial. Do mesmo modo, a Defensoria Pública deverá ser informada a respeito do número de expedientes formados, para estimar o número de Defensores Públicos necessários para atendimento dos interessados. Nas Comarcas onde não houver Defensoria Pública, atuarão os Advogados Dativos conveniados com esta, os quais receberão do Juiz de Direito responsável pelo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

evento a relação dos casos nos quais não houve reconhecimento espontâneo da paternidade, para o devido prosseguimento.

**4) Realização das audiências – Hipótese**  
de reconhecimento: se o suposto pai reconhecer a paternidade, será lavrado o respectivo termo no ato, conforme modelo anexado ao material fornecido (Termo de Reconhecimento) o qual deverá ser assinado pelo declarante, pela genitora e pelo filho, se maior de idade for, já que neste caso o reconhecimento depende de seu consentimento. O menor entre dezesseis e dezoito anos de idade pode reconhecer a paternidade independentemente da assistência dos pais ou responsável legal, porém, se estes estiverem presentes e de acordo, devem também subscrever o termo de reconhecimento. Eventual ausência da genitora não impede a formalização do reconhecimento da paternidade, desde que ela tenha feito a prévia indicação da paternidade perante o Oficial do Registro Civil. Em seguida, mediante termo de deliberação, será determinada a averbação da paternidade e a expedição da certidão de nascimento gratuitamente, para entrega aos interessados, conforme modelo anexado ao material fornecido. Se for possível esta entrega se dará no ato, nos casos em que o registro de nascimento foi lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da localidade, ou posteriormente, no espaço de tempo mais curto possível, mediante remessa dos autos ao Cartório competente, para proceder à averbação e enviar a certidão de nascimento averbada. O modo de entrega das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

certidões será definido entre o Juiz, o Oficial de Registro Civil e [Arpen-SP](#).

- Hipótese de não reconhecimento: na hipótese de não comparecimento do suposto pai ou de não reconhecimento ou declaração de dúvida quanto à paternidade, será lavrado um termo de declaração de confirmação da paternidade indicada pela genitora, e outro de declaração negativa ou de dúvida quanto à paternidade indicada, pelo suposto pai (ver modelos “Termo de Declaração da Genitora e/ou do Filho Maior de Idade” “Termo de Declaração de Dúvida ou de Negativa da Paternidade pelo Suposto Pai” no material fornecido) e os autos do expediente serão encaminhados aos Defensores Públicos presentes no dia das audiências, os quais atenderão as partes no ato e tomarão as providências necessárias – designação de data para realização de exame de DNA, ajuizamento de ação de investigação de paternidade etc., de acordo com as peculiaridades de cada caso, até solução final. Caso não haja Defensores Públicos na Comarca, o atendimento será feito pelos Advogados Dativos conveniados, nos termos expostos na parte final do item “3” supra.

**5) Relatório Final** - Será apresentado ao Juízo Corregedor Permanente pelo Oficial do Registro Civil responsável pelo evento (ver modelo “Relatório da Segunda Etapa” no material fornecido) e, em seguida, a Corregedoria Permanente remeterá cópia à Corregedoria Geral da Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

**Quanto aos procedimentos a serem tomados pelos Juízes de Direito, de acordo com as várias hipóteses possíveis a seguir relacionadas:**

1) O registro de nascimento foi lavrado em Cartório de Registro Civil a qual está afeta a Corregedoria Permanente do Juiz responsável pela mobilização, porém, o suposto pai reside em outro local. Neste caso, será determinado ao Ofício Judicial da Vara de titularidade do Juiz responsável pelo evento, a expedição de carta precatória para que o suposto pai seja ouvido pelo Juiz Corregedor Permanente do Cartório de Registro Civil do local onde reside. Devolvida a precatória com manifestação de reconhecimento da paternidade, será determinada a averbação e a entrega da certidão aos interessados, com o arquivamento do expediente no Cartório de Registro Civil onde o assento de nascimento foi lavrado. Caso não haja o reconhecimento espontâneo, o expediente será remetido à Defensoria Pública, para as providências pertinentes.

2) O registro de nascimento foi lavrado em Cartório de Registro Civil de outra Comarca do Estado de São Paulo ou de outro Estado, e o suposto pai reside no local do evento. Neste caso, e, se houver o reconhecimento espontâneo da paternidade, o expediente deverá ser encaminhado para o Ofício Judicial da Vara de titularidade do Juiz responsável pela mobilização, a fim de ser expedido mandado de averbação e envio



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

da certidão averbada gratuitamente, dirigido ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais onde o registro de nascimento foi lavrado, e expedido ofício ao respectivo Juízo Corregedor Permanente, com solicitação de cumprimento. Com o recebimento da certidão, esta será entregue aos interessados e o arquivamento do expediente ocorrerá no Ofício Judicial do Juízo que expediu o mandado.

3) O registro de nascimento foi lavrado em Cartório de Registro Civil de outra Comarca ou de outro Estado e o suposto pai reside no mesmo local da lavratura do registro. Neste caso, será expedida carta precatória pelo Ofício Judicial da Vara de titularidade do Juiz responsável pelo evento, para solicitar ao Juízo Corregedor Permanente do Cartório de Registro Civil onde o nascimento foi lavrado, que ouça o suposto pai, e, se for reconhecida a paternidade, que se proceda à averbação e o envio de certidão averbada gratuitamente. Recebida a certidão, esta será entregue aos interessados e o expediente será arquivado no Ofício Judicial. Caso não seja reconhecida a paternidade, o expediente será encaminhado à Defensoria Pública, para as providências necessárias.

4) O registro de nascimento foi lavrado no Cartório de Registro Civil de outra Comarca ou de outro Estado e o suposto pai reside em local diverso do registro e do evento. Neste caso, o Ofício Judicial da Vara de titularidade do Juiz responsável pelo evento expedirá carta precatória ao Juízo Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

Permanente do Cartório de Registro Civil do local onde reside o suposto pai, para solicitar que este seja ouvido a respeito da paternidade indicada. Com a resposta, se o reconhecimento foi efetivado, será expedido mandado de averbação da paternidade pelo Ofício Judicial, com envio da certidão averbada gratuitamente, dirigido ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais onde o registro de nascimento foi lavrado, e expedido ofício ao respectivo Juízo Corregedor Permanente, para solicitar o cumprimento. Caso não haja o reconhecimento da paternidade, o expediente será remetido à Defensoria Pública, para as providências pertinentes.

**Outras observações importantes:**

- 1) O procedimento tramita sob segredo de justiça.
- 2) Na hipótese de o suposto pai não ter sido localizado no endereço fornecido e for desconhecido outro local onde possa ser notificado, o expediente deverá ser arquivado no Cartório de Registro Civil onde foi lavrado o nascimento, se for da Comarca do Estado de São Paulo, ou, caso contrário, no Ofício Judicial da Vara de titularidade do Juiz responsável pelo evento.
- 3) Nas hipóteses de adoção unilateral, os interessados deverão ser orientados a procurar o Juízo da Infância e da Juventude.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

4) Incumbe ao Oficial do Registro Civil responsável pelo evento elaborar a relação e fazer carga dos expedientes entregues à Defensoria Pública e ao Ofício Judicial da Vara de Titularidade do Juiz responsável pelo evento.

5) Seguem anexados:

- 1- ficha individual;
- 2- Carta de Notificação I (somente genitora)
- 3- Relatório da Primeira Etapa (Oficial de Registro Civil);
- 4- Carta de Notificação II (genitora e suposto pai);
- 5- Termo de Reconhecimento de Paternidade;
- 6- Termo de Deliberação da Averbação da Paternidade;
- 7- Termo da Declaração da genitora ou do registrado maior;
- 8- Termo de declaração de dúvida ou de negativa de paternidade pelo suposto pai;
- 9- Relatório da Segunda Etapa (Oficial de Registro Civil);
- 10- Relação das Comarcas com Defensoria Pública instalada e dados para contato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Processo CG nº 681/2006

11- Relação dos Dirigentes Regionais de Ensino – Capital; Relação das Escolas Estaduais da Capital;

12- Relação dos Dirigentes Regionais de Ensino – Interior.

OBS.: Os Magistrados deverão fazer os contatos necessários com as parcerias, de acordo com os dados fornecidos nos itens 10, 11 e 12 supra.

Os Magistrados da Capital deverão verificar no CD-ROM a relação das escolas estaduais pertencentes ao foro regional de sua competência e solicitar ao Dirigente Regional os dados das crianças das escolas escolhidas para a primeira mobilização a ser realizada.

Os Magistrados da Grande São Paulo, Litoral e Interior deverão solicitar aos Dirigentes Regionais a relação das escolas estaduais de sua competência com os dados dos alunos.

A Corregedoria Geral da Justiça está à disposição para atendimento pelo telefone (11) 2171-6300.

**ANA LUIZA VILLA NOVA**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria